



# Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 15189/16

## **LEI Nº 5.473 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

(Projeto de Lei nº 5689 – Autor: Paulo Higino Bottura Ramos)

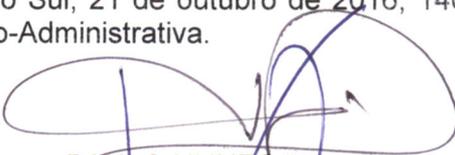
### **“INSTITUI O ESTÍMULO À IMPLANTAÇÃO DA ‘CASA DE PARTO HUMANIZADO’ NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

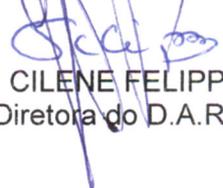
- Artigo 1º - Fica instituído o estímulo à implantação da “Casa de Parto Humanizado” no município de São Caetano do Sul.
- Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 21 de outubro de 2016, 140º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

  
PAULO NUNES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

  
NILSON BONOME  
Resp. p/Exp. da SEPLAG

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

  
CILENE FELIPPE  
Diretora do D.A.R.H.